



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE JULGAMENTO

Resposta à solicitação de **revisão de julgamento** da **prova de títulos e reavaliação do plano de trabalho**, etapas de avaliação do Edital nº 04/2024 do processo seletivo para provimento de cargo de professor do Magistério Superior do quadro permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, para a área/subárea de Sociologia/Teoria Sociológica apresentada pelo candidato **RICARDO URQUIZAS CAMPELLO**, a Comissão vem assim se pronunciar.

1) Da Solicitação:

Prezado Conselho Departamental, Com base no Artigo n. 76 §3 da Resolução CEPE/UFES nº 69, de 19 de dezembro de 2023, que estabelece as normas para Concurso Público para Professor(a) Adjunto(a)- A, Assistente-A e Auxiliar, eu, Ricardo Urquizas Campello, portador do RG 29906780-4, venho por meio desta apresentar solicitação fundamentada de revisão de julgamento da Prova de Títulos e da avaliação de Plano de Trabalho, conforme fundamentado a seguir: Tomando como parâmetro de pontuação da Prova de Títulos o cálculo previsto no Artigo N. 71 da Resolução/CEPE/UFES no 69; o Anexo III da Resolução/CEPE/UFES no 69 e a análise dos Currículos Lattes dos demais candidatos participantes do concurso, o resultado final dos pontos acumulados no currículo que apresentei à Comissão Examinadora, com documentação devidamente comprovada e rubricada, atingiria um total superior aos pontos acumulados pelo candidato classificado atualmente como segundo colocado nesta prova. Dado que se trata de uma etapa do concurso cuja avaliação é objetivamente quantificável com base na pontuação prevista pela referida normativa, por repetidas vezes revisei os cálculos e não identifiquei de que modo o currículo do segundo colocado nesta etapa do concurso poderia ter pontuado mais do que o currículo e documentação que apresentei à Comissão Examinadora. Diante disso, solicito ao Conselho Departamental a revisão do julgamento da Prova de Títulos, uma vez que a contagem dos pontos colocaria o meu currículo em segundo lugar na

classificação desta etapa do concurso, com margem significativa de diferença em relação ao candidato atualmente classificado como segundo colocado nesta etapa. Tomando como parâmetro o Art. 66 da Resolução/CEPE/UFES no 69, referente aos critérios de avaliação do Plano de Trabalho, solicito a revisão da avaliação de meu plano,

considerando-se: I) o detalhamento, a profundidade e a relevância das atividades previstas nos projetos de ensino, pesquisa e extensão; II) a adequação do plano ao Projeto Documento avulso nº 23068.037914/2024-22 - Peça 1 (restrita) Pedagógico do Curso (PPC) de Ciências Sociais da UFES, assim como à estrutura curricular atual das disciplinas de Sociologia do Departamento de Ciências Sociais; III) a consistência das atividades previstas e sua adequação à área do concurso; IV) a clareza na organização e exposição do plano entregue à Comissão Examinadora; V) a clareza na organização e apresentação do plano durante a prova e arguição nesta etapa do concurso e VI) a viabilidade de execução do plano, detalhada nas seções que correlacionam as atividades de ensino previstas às minhas experiências profissionais prévias, assim como nas indicações de metodologia, procedimentos de trabalho, possíveis agentes financiadores e parcerias nacionais e internacionais para a execução dos projetos de pesquisa e extensão. Diante disso, solicito ao Conselho Departamental a revisão do julgamento do Plano de Trabalho, considerando que os critérios acima mencionados correspondem com aqueles apresentados no Art. 66 da Resolução/CEPE/UFES no 69.

2) Da Análise:

A banca examinadora depois de desinstalada – uma vez que as atividades presenciais do concurso foram encerradas no dia 28 de junho – reuniu-se no dia 30 de agosto de 2024 para analisar o pleito acima.

Após o envio da resposta ao recurso apresentado pelo candidato Ricardo U. Campello, a banca reuniu-se no dia 02 de setembro de 2024 para emitir a presente errata.

2.1) Da revisão de julgamento da Prova de Títulos:

Após reavaliar os currículos e comprovações apresentados pelos candidatos, a banca deliberou pelo deferimento da solicitação.

O deferimento justifica-se pela revisão dos itens abaixo:

Onde se lê:

B. Atividade de Ensino e de Extensão		
	Por unidade	Máxima
Exercício de magistério em ensino superior	3,0/ ano	42,00
Exercício de magistério em educação básica	1,5/ ano	--
Subtotal		42,00

Lê-se:

B. Atividades de Ensino e Extensão		
	UFPE – 2021/2, 2022/1, 2022/2, 2023/1, 2023/2 (2 anos ½)	12,0

Exercício de magistério superior (1)	UEMA – 2021/1, 2021/2, 2021/4 (1 ano e ½)		
Exercício de magistério em educação básica (2)	SEE/SP – de 2012 a 2020 (7 anos válidos)	1,5 x 7	10,5
Subtotal			22,50

(1) Entendeu-se que a tabela de pontuação considera 3,0/ano, desde que se tenha anos completos, independentemente de ser em instituições diferentes. Neste caso, somou-se os semestres das duas IES e totalizou 4 anos.

(2) A abrangência da produção a ser contabilizada na prova de títulos é de até 10 anos considerando a data de abertura do edital (26/02/2024), conforme Artigo 64, parágrafo 3º da Resolução CEPE/UFES de 19/12/2023. Portanto, não foram contabilizadas as atividades de 2012 e 20234

Onde se Lê:

C. Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na Área e Subárea do Concurso			
		Por unidade	Máxima
Livro com corpo editorial		6,0/livro	18,0
Organização de livro em editora com corpo editorial		2,0/livro	---
Artigos publicados em periódicos ou eventos da área de conhecimento do concurso			
	A1	5,0/artigo	20,00
	A2	4,0/artigo	--
	A3	3,5/artigo	--
	A4	3,0/artigo	--
	B1	2,5/artigo	--
	B2	2,0/artigo	--
	B3	1,5/artigo	--
	B4	1,0/artigo	--
	C	0,5/artigo	--
Subtotal			38,00

Lê-se:

C. Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na Área e Subárea do Concurso			
Livro com corpo editorial	A crise capitalista e suas formas...	6,0	
	No entanto ela se move..	6,0	
			12,0
Organização de livro em editora (6)	O método em Marx...	2,0	
			2,0
Artigos publicados....			
	O Discreto Charme... (cadernos CRH – A1)	5,0	

	Os trabalhadores em meio à covid 19... (Sociologias – A1)	5,0	
	Beyond Fragmentation... (Global Journal of Human Social Sciences – A2)	4,0	
	Trabalho produtivo, improdutivo e fragmentação... (Cronos – B4)	1,0	
			15,00
Subtotal			29,00

Feitas as revisões supracitadas, temos uma redução de 19,50 pontos (dezenove pontos e cinquenta décimos) na seção “B. Atividade de Ensino e de Extensão” e de 9,0 pontos (nove pontos) na seção “C. Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na Área e Subárea do Concurso”, totalizando uma redução geral na Prova de Títulos do candidato Iuri Tonelo de 28,50 pontos (vinte e oito pontos e cinquenta décimos).

Considerando que o candidato Iuri Tonelo tinha obtido 144,70 pontos (cento e quarenta e quatro pontos e setenta décimos) na prova de títulos, ao subtrairmos os 28,50 pontos, ele fica com a pontuação final de 116,20 pontos.

Seguindo a orientação do Artigo 71, §3 do Edital CEPE/UFES nº 69, de 19 de dezembro de 2023, que diz:

Art. 71. Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os procedimentos e critérios dispostos nos parágrafos abaixo:

§ 1º O cálculo da nota final da prova de títulos será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), de acordo com o Anexo III desta Resolução.

§ 2º A prova dos títulos será aplicada em conjunto por todos(as) os(as) examinadores(as), devendo ser atribuída uma única nota de 0 (zero) a 100 (cem) para cada candidato(a), que será registrada na planilha de atribuição de nota individual.

§ 3º Caso algum(a) candidato(a) apresente pontuação superior a 100 (cem) no exame de títulos, conforme previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, a comissão examinadora deverá atribuir a nota 100 (cem) ao(à) candidato(a) mais pontuado(a); as notas dos(as) demais candidatos(as) serão calculadas com base na fórmula:

Nota = (Pontuação/Máximo) x 100, em que: Pontuação = número de pontos obtidos pelo(a) candidato(a);

Máximo = número de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) com maior pontuação.

Portanto, após a ponderação final do edital, a nota final da prova de títulos de Iuri Tonelo será de 76,95 pontos

2.2) Da revisão de julgamento da avaliação de Plano de Trabalho:

Após assistir a exposição do Plano de Trabalho do candidato Ricardo U. Campello, a banca decidiu pelo **indeferimento** do pedido, mantendo a nota atribuída na ocasião do concurso. Portanto, Ricardo Urquizas Campello continua com a nota 70,00 (setenta).

3) Da conclusão:

A banca decidiu pelo **deferimento** do pedido de revisão de julgamento da **Prova de Títulos** do candidato Iuri Tonelo, atribuindo **116,20 pontos** (cento e dezesseis pontos e vinte décimos) e, após cálculo previsto no Artigo 71, §3 do Edital CEPE/UFES nº 69, de 19 de dezembro de 2023, **nota 76,95 pontos** (setenta e seis pontos e noventa e cinco décimos) na Prova de Títulos do referido candidato.

Continuando a análise, a banca decidiu pelo **indeferimento** da revisão de julgamento da avaliação de Plano de Trabalho, mantendo a nota 70,00, anteriormente atribuída ao candidato Ricardo Urquizas Campello

Atenciosamente,

A Comissão

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2024